

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DESTINADO A GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à

Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Goianésia do Pará o valor de R\$ 362.632,36 (trezentos e sessenta e dois mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação, conforme consta no projeto de Lei 014/2023 em anexo.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Gabinete do Prefeito

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.


Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Município de Goianésia do Pará, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA:28149319204
Data: 2023.09.05 09:48:05 -03'00'

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 014/2023, de 05 de setembro de 2023



Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMG
PUBLICADO EM
05 / 09 / 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ** e autoriza a abertura de **Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023**, com fundamento na Lei Complementar 195/2022, destinado a garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Goianésia do Pará, Crédito Especial, no valor de R\$ 364.000,000, (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a garantir ações emergenciais direcionadas ao setor de cultura, no apoio a produção audiovisual e apoio ao desenvolvimento de atividades de demais ações culturais, conforme dotação abaixo identificada:

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.01.13.392.0007.2.123 – APOIO CULTURAL A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 86.000,00
3.3.90.38.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 86.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	
1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 87.000,00
SOMA DESTA DOTAÇÃO:	R\$ 259.000,00

14.01.13.392.0007.2.124 – APOIO AS ATIVIDADES DE DEMAIS AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural/LC nº 195/22/Art. 8º/Demais Setores da Cultura	R\$ 35.000,00
3.3.90.38.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Gabinete do Prefeito

1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural/LC nº 195/22/Art. 8º/Demais Setores da Cultura	R\$ 35.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	
1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural/LC nº 195/22/Art. 8º/Demais Setores da Cultura	R\$ 35.000,00
SOMA DESTA DOTAÇÃO:	R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 364.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei são oriundos de Anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0034.2.020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 364.000,00
SOMA DESTA DOTAÇÃO:	R\$ 364.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Goianésia do Pará, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAVID LEITE ROCHA:28149319204
Dados: 2023.09.06 09:50:26 -03'00'

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal